



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 5.389, de 15 de agosto de 2023

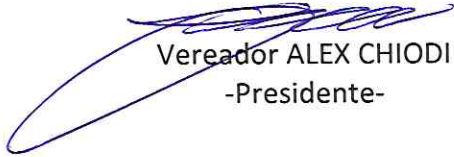
Denomina Beco Palmas, no Bairro Estaleiro.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no §8º do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Contagem, de 20 de março de 1990, e no §2º do art. 278 do Regimento Interno, aprovou e eu promulgo e faço publicar a seguinte Lei, objeto de sanção tácita da Prefeita Municipal,:

Art. 1º Fica denominado **Beco Palmas** o beco que faz interseção com a Rua Palmeiras e paralelo à Rua Palmeirinhas e Rua Novo Progresso, no Bairro Estaleiro (sob as coordenadas 19°49'42.1"S 44°08'42.7"W no *Google Maps*).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Contagem, 15 de agosto de 2023



Vereador ALEX CHIODI

-Presidente-